



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 50/2023
PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 50/2023, que autoriza a contratação emergencial de um monitor pelo prazo de 06 meses, renovável por igual período.

A contratação tem caráter emergencial e de urgência, devido à alta hospitalar de um aluno, o qual necessita de cuidados específicos e individualizados, devido ao histórico de dificuldades e problemas pessoais que enfrenta.

Assim, não havia meios de antever a data da alta hospitalar do aluno, de modo que, assim que a Secretaria da Educação foi informada, na data de 31 de julho de 2023, necessária se faz a contratação emergência e urgente para atender o aluno que passara a frequentar a escola municipal a partir do dia 02 de agosto de 2023

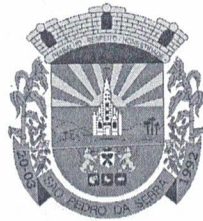
Tendo em vista que o Cargo de Monitor encontra-se extinto, seguem em anexo ao Projeto, as atribuições do Cargo.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, em vista da situação posta acima, por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de agosto de 2023.


LUIZ AUGUSTO HARTMANN

Prefeito Municipal em Exercício



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 050/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MONITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 01 (um) Monitor (PA4), com vencimento de R\$ 1.984,86 (mil novecentos e oitenta e quatro e oitenta e seis centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.365.0051.2023

3.3.1.90.04 (1333) Rec. 20

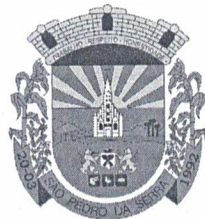
3.3.1.90.04 (1874) Rec.31.

ART. 5º - As atribuições do cargo constam do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, 01 DE AGOSTO DE 2023.


LUÍZ AUGUSTO HARTMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

PADRAO DE VENCIMENTO: PA4.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: atender as crianças da Creche e alunos das escolas em qualquer faixa etária em todas as suas necessidades.

Descrição Analítica: proceder à limpeza em qualquer sala ou setor; exercer funções de cozinha; velar o sono das crianças; participar dos passeios com as crianças e dar ocupação sadia às mesmas nas horas de lazer e recreação, no sentido de despertar o interesse lúdico; exercer chefia em qualquer setor da creche, segundo ordens emanadas de parte da direção; ocupar-se na lavanderia; assumir as atribuições da monitora que eventualmente esteja faltando ao serviço.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos;
Instrução: 2º grau completo.